PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 102 **Sexta - feira, 24 de Outubro de 1997**

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1414/97
Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 7.800.000$00.

Resolução nº. 1415/97
Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 74.946.290$00.

Resolução nº. 1416/97
Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 1.176.393$00.

Resolução nº. 1417/97
Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 8.604.804$00.

Resolução nº. 1418/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Outubro do corrente ano, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante global de 4.675.071$00.

Resolução nº. 1419/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.808.000$00.

Resolução nº. 1420/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Outubro do corrente ano, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante global de 2.668.000$00.

Resolução nº. 1421/97
Autoriza a distribuição do montante de 245.657.360$00 pelos Municípios da Região, correspondente ao duodécimo do mês de Outubro, no que concerne às transferências correntes.

Resolução nº. 1422/97
Autoriza a distribuição do montante de 157.529.640$00 pelos Municípios da Região, correspondente ao duodécimo do mês de Outubro, no que concerne às transferências de capital.

Resolução nº. 1423/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000$00.

Resolução nº. 1424/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à "Fábrica da Igreja Paroquial do Livramento", no montante de 32.907.682$00.

Resolução nº. 1425/97
Altera o nº. 1 da Resolução nº. 1659/89, de 9 de Novembro, relativo ao vencimento auferido pelos membros da Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios-MAR.

Resolução nº. 1426/97
Cria junto da Direcção Regional das Comunidades Europeias e Cooperação Externa um ponto de contacto destinado a ajudar as empresas a resolver os eventuais problemas relacionados com o funcionamento do Mercado Interno.

Resolução nº. 1427/97
Atribui um subsídio à Associação dos Jovens Empresários Madeirenses, no montante de 3.000.000$00.

Resolução nº. 1428/97
Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante global de 7.835.000$00.

Resolução nº. 1429/97
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional relativo a atribuição de um suplemento remuneratório para o pessoal da carreira de inspector de viação.

Resolução nº. 1430/97
Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio à COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L., no valor global de 109.893$50.

Resolução nº. 1431/97
Atribui subsídios a várias entidades, no âmbito do Seguro de Reses, no montante global de 2.745.503$00.

Resolução nº. 1432/97
Considera a empreitada de construção da "Escola Básica do Caniço - Santa Cruz" de elevado interesse público e adjudicava à empresa Edifer, S.A.

Resolução nº. 1433/97
Considera a adjudicação da empreitada de construção da "Escola Básica do Boliqueime - Santo António" de elevado interesse público.

Resolução nº. 1434/97
Considera a adjudicação da empreitada de construção da "Escola Básica da Marinheira - Câmara de Lobos" de elevado interesse público.

Resolução nº. 1435/97
Aprova o programa de concurso e caderno de encargos, e autoriza a abertura de concurso público no âmbito da União

Europeia, para a "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada".

Resolução nº. 1436/97
Aprova o programa de concurso e caderno de encargos, e autoriza a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia, para a "Prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de correcção do traçado da E.R. 101, entre a Tabúa e a Ponta do Sol".

Resolução nº. 1437/97
Aprova o programa de concurso e caderno de encargos, e autoriza a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia, para a "Prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de concepção/construção da E.R. 101, Via Expresso Machico-Faial (Santana) - Túnel do Norte"

Resolução nº. 1438/97
Atribui um subsídio à Comissão Organizadora das Comemorações do 1º de Maio - Dia do Trabalhador, no valor de 760.000$00.

Resolução nº. 1439/97
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que define o regime jurídico dos coordenadores regionais, concelhios, professores de apoio e animadores da área de expressão musical e dramática.

Resolução nº. 1440/97
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que define o estatuto do animador pedagógico do 1º ciclo do ensino básico.

Resolução nº. 1441/97
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que define o regime jurídico dos coordenadores regionais de modalidade e concelhios da disciplina de expressão e educação físico-motora do 1º ciclo do ensino básico e desporto escolar em todos os níveis de ensino.

Resolução nº. 1442/97
Atribui um subsídio à Diocese do Funchal, através da Câmara Eclesiástica do Funchal, no montante de 7.025.000$00.

Resolução nº. 1443/97
Atribui ao Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial - Infantário a quantia mensal de 4.963.987$00.

Resolução nº. 1444/97
Aprova o Regulamento da Comissão de Gestão do Fundo Social Europeu do Programa Operacional Plurifundos.

Resolução nº. 1445/97
Aplica à Região os dispositivos legais que regulamentam o exercício da actividade de formador no âmbito da formação profissional inserida no mercado de emprego.

Resolução nº. 1446/97
Atribui um subsídio à Junta de Freguesia de Santo António da Serra, no valor de 100.000$00

Resolução nº. 1447/97
Atribui um subsídio a proprietários de casas cobertas a colmo, no valor de 100.000$00.

Resolução nº. 1448/97
Atribui um subsídio ao Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, no valor de 1.619.680$00.

Resolução nº. 1449/97
Rectifica a Resolução nº. 1195/97, aprovada pelo Conselho do Governo em 28 de Agosto.

Resolução nº. 1450/97
Atribui subsídios as equipas da competição regional e no âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, no montante de 2.677.998$00.

Resolução nº. 1452/97
Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 923, necessária à obra de "onstrução da via rápida Câmara Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande - Ribeira Brava - Segunda fase".

Resolução nº. 1453/97
Autoriza a aquisição por compra e venda, com dispensa de oferta pública, um prédio rústico localizado no sítio do Vale Paraíso, freguesia da Camacha - Santa Cruz.

Resolução nº. 1454/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco de Portugal, à liquidação da importância de 740.994.763$00.

Resolução nº. 1455/97
Atribui ao cônsul honorário da Áustria, Duarte Góis Correia, a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel, o montante de 2.000.000$00.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 172/97
Define quais as entidades competentes para intervir nos processos de equivalência e de acreditação dos cursos de informática. Revoga a Portaria n.º 19/97 de 4 de Abril de 1997.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1414/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 7.800.000$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1415/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 74.946.290$00, como apoio financeiro necessário à realiza-

ção da obra "Construção do C.M. entre Fonte Cruzada e Furnas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1416/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 1.176.393$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento e Pavimentação do C.M. desde a E.R. 101 (Fazenda - Corujeira de Baixo) até Água d'Alto - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1417/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 8.604.804$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. de ligação entre a E.M. 510 e o C.M. da Torre - Moinho da Serra, Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1418/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Outubro de 1997, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);

b) As referidas bonificações, no montante global de 4.675.071$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

Entidades / Municípios	DGT	CGD	Total
Calheta	-	390 653$00	390 653$00
Câmara de Lobos	-	318 528$00	318 528$00
Funchal	727 786$00	891 722$00	1 619 508$00
Machico	259 924$00	414 982$00	674 906$00
Porto Moniz	-	181 866$00	181 866$00
Ribeira Brava	-	292 418$00	292 418$00
Santa Cruz	166 351$00	194 517$00	360 868$00
Santana	-	288 078$00	288 078$00
São Vicente	259 924$00	288 322$00	548 246$00
Total	1 413 985$00	3 261 086$00	4 675 071$00

c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1419/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.808.000$00, referente a juros (2.356.000$00) e amortização de capital (3.452.000$00), com vencimento a 20 de Outubro de 1997, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

(Escudos)

Municípios	Transferências correntes	Transferências de capital	Total
Calheta	145 000$00	105 000$00	250 000$00
Machico	905 380$00	655 620$00	1 561 000$00
Porto Moniz	68 440$00	49 560$00	118 000$00
Ribeira Brava	544 620$00	394 380$00	939 000$00
Santa Cruz	408 900$00	296 100$00	705 000$00
Santana	589 860$00	427 140$00	1 017 000$00
São Vicente	706 440$00	511 560$00	1 218 000$00
Total	3 368 640$00	2 439 360$00	5 808 000$00

b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro e Lei nº. 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Outubro de 1997, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma: 03.75.05.01 - 3.368.640$00 e 03.75.05.02 - 2.439.360$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1420/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Outubro de 1997, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações, no montante global de 2.668.000$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

Municípios	BANIF		
	Protocolo principal	Protocolo adicional	Total
Calheta	98 000$00	18 000$00	116 000$00
Funchal	233 000$00	43 000$00	276 000$00
Machico	611 000$00	112 000$00	723 000$00
Porto Moniz	46 000$00	8 000$00	54 000$00
Ribeira Brava	367 000$00	68 000$00	435 000$00
Santa Cruz	276 000$00	51 000$00	327 000$00
Santana	100 000$00	73 000$00	173 000$00
São Vicente	476 000$00	88 000$00	564 000$00
Total	2 207 000$00	461 000$00	2 668 000$00

c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1421/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

Fazer a distribuição de 245.657.360$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Outubro de 1997, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Outubro de 1997, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Fundo de Equilíbrio Financeiro
Duodécimo do mês de Outubro de 1997
Transferências correntes

(Escudos)

Municípios	Duodécimo corrente recebido	Deduções efectuadas		Duodécimo líquido entregue
		Freguesias	Banif - Protocolo adicional	
Calheta	27 110 000$00	2 839 000$00	145 000$00	24 126 000$00
Câmara de Lobos	33 801 000$00	3 378 000$00		30 423 000$00
Funchal	77 958 000$00	8 107 000$00		69 851 000$00
Machico	18 795 000$00	2 702 000$00	905 380$00	15 187 620$00
Ponta do Sol	15 806 000$00	1 579 000$00		14 227 000$00
Porto Moniz	16 189 000$00	1 679 000$00	68 440$00	14 441 560$00
Porto Santo	14 175 000$00	1 417 000$00		12 758 000$00
Ribeira Brava	15 876 000$00	2 083 000$00	544 620$00	13 248 380$00
Santa Cruz	25 401 000$00	2 911 000$00	408 900$00	22 081 100$00
Santana	22 885 000$00	2 421 000$00	589 860$00	19 874 140$00
São Vicente	11 988 000$00	1 842 000$00	706 440$00	9 439 560$00
Total	279 984 000$00	30 958 000$00	3 368 640$00	245 657 360$00

Resolução nº. 1422/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

Fazer a distribuição de 157.529.640$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Outubro de 1997, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Outubro de 1997, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Fundo de Equilíbrio Financeiro
Duodécimo do mês de Outubro de 1997
Transferências de capital

(Escudos)

Municípios	Duodécimo de capital recebido	Deduções efectuadas Banif - Protocolo adicional	Duodécimo líquido entregue
Calheta	15 368 000$00	105 000$00	15 263 000$00
Câmara de Lobos	20 219 000$00		20 219 000$00
Funchal	35 187 000$00		35 187 000$00
Machico	10 568 000$00	655 620$00	9 912 380$00
Ponta do Sol	11 445 000$00		11 445 000$00
Porto Moniz	9 743 000$00	49 560$00	9 693 440$00
Porto Santo	10 265 000$00		10 265 000$00
Ribeira Brava	11 184 000$00	394 380$00	10 789 620$00
Santa Cruz	16 269 000$00	296 100$00	15 972 900$00
Santana	13 702 000$00	427 140$00	13 274 860$00
São Vicente	6 019 000$00	511 560$00	5 507 440$00
Total	159 969 000$00	2 439 360$00	157 529 640$00

Resolução nº. 1423/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000$00, destinada ao reforço da comparticipação financeira à edição do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artº. 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1424/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artº. 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, a conceder um subsídio no montante de 32.907.682$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial do Livramento", destinado à construção da Igreja e do Centro Social e Paroquial do Livramento.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1425/97

Considerando que, a Resolução nº. 1659/89 de 9 de Novembro, fixou a remuneração da Comissão Técnica dos Serviços do Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR, equiparando o vencimento dos seus membros, ao de Gestores Públicos, Empresas do Grupo B.

Considerando, no entanto que, a citada Resolução apesar de remeter a determinação daqueles vencimentos para a Resolução do Conselho de Ministros nº. 28/89 de 3 de Agosto, não fixou, o nível de empresa, a considerar para o efeito.

Considerando pois, que, dada esta omissão, o referido nível foi fixado por mera interpretação dos serviços, pelo que importa agora que este seja expressamente determinado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

1. Alterar o nº. 1 da Resolução nº. 1659/89, de 9 de Novembro, o qual passa a ter a seguinte redacção:

   1. Os membros da Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios-MAR auferirão um vencimento equivalente ao atribuído aos Gestores Públicos de Empresas do Grupo B, nível 2, e fixado na Resolução do Conselho de Ministros nº 28/89, de 3 de Agosto, sendo o membro representante do Governo da República, responsável pelo sector dos transportes, equiparado a presidente e os outros dois membros equiparados a vogais.

   2. A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 1997. Esta despesa tem cabimento orçamental, na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 01.01.06.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1426/97

Considerando que o Mercado Interno tem um papel essencial na promoção do crescimento e do emprego na União Europeia;

Considerando que ainda subsistem entraves que condicionam a plena realização do Mercado Interno, sendo necessário assegurar a existência em cada Estado-membro de condições que permitam às empresas e aos cidadãos usufruir dos seus benefícios;

Considerando que no Plano de Acção para o Mercado Único, apresentado pela Comissão ao Conselho Europeu de Amsterdão, estão definidas as prioridades para a concretização plena dos benefícios potenciais do Mercado Interno antes do início da terceira fase da União Económica e Monetária;

Considerando que aquele Plano de Acção prevê, na Acção 2 do Objectivo estratégico 1, a criação de pontos de contacto para as empresas nas administrações dos Estados-Membros, em conformidade com a Resolução do Conselho da União Europeia de 8 de Julho de 1996;

Considerando que é indispensável assegurar na Região Autónoma da Madeira a resolução rápida e eficaz dos problemas apresentados pelas empresas, afigurando-se como mais adequada a criação de um único ponto de contacto que deverá funcionar em articulação com os outros Departamentos da Administração Regional Autónoma;

Considerando que, através da Resolução nº. 440, do Conselho do Governo, de 13.05.93, foi criado o grupo de acompanhamento do Mercado Interno com o objectivo de apreciar as questões suscitadas pelo funcionamento do Mercado Interno e prestar o apoio necessário ao representante da Região no núcleo de acompanhamento do Mercado Interno.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu o seguinte:

1. Criar junto da Direcção Regional das Comunidades Europeias e Cooperação Externa um ponto de contacto destinado a ajudar as empresas a resolver os eventuais problemas relacionados com o funcionamento do Mercado Interno.

2. Este ponto de contacto actuará em cooperação permanente com os outros Departamentos da Administração Regional Autónoma, utilizando para o efeito a estrutura do grupo de acompanhamento do Mercado Interno.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1427/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio aos Jovens Empresários Madeirenses e nos termos da Portaria nº. 18/97, de 24 de Março, atribuir à Associação dos Jovens Empresários Madeirenses, um subsídio no montante de 3.000.000$00, com vista à divulgação do Sistema de Apoio a Jovens Empresários (SAJE).

2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1428/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

1. Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P., o montante global de 7.835.000$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril.

2. O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1429/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que institui a atribuição de um suplemento remuneratório para o pessoal da carreira de inspector de viação, a enviar à Assembleia Legislativa Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1430/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, como comparticipação nos juros do empréstimo concedido pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 109.893$50, à COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L.

Este subsídio reporta-se a juros apurados entre 27.09.97 e 27.10.97, de modo a liquidar os encargos da operação de crédito já terminada, sendo a respectiva despesa suportada pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1431/97

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria nº. 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

MANUEL RODRIGUES CASTANHO	71.618$00
MANUEL ROMANO MOURINHO	133.140$00
JOSÉ JORGE CATANHO	161.277$00
TERESA JESUS CARVALHO PEREIRA	193.890$00
MARIA ARLETE VIVEIROS GOIS TEIXEIRA	143.310$00
RAUL FERNANDES	279.033$00
MANUEL FLORÊNCIO FREITAS GOUVEIA	963.833$00
ISABEL NÓBREGA RODRIGUES CALDEIRA	213.760$00
JOSÉ MANUEL FERNANDES	237.726$00
ARMANDO PEREIRA CORTE	176.252$00
BOVIMADEIRA	171.664$00

Estes subsídios totalizam o montante de 2.745.503$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1432/97

Considerando que a empreitada de construção da "Escola Básica do Caniço - Santa Cruz" foi objecto de um concurso público ao qual foram admitidas 8 de 10 empresas, todas elas tecnicamente habilitadas para a execução das diferentes espécies de trabalho componentes da empreitada;

Considerando que os preços das propostas, variando entre 44% e 49% acima do valor base, representam um desvio significativo dos preços unitários relativamente ao mercado local, podendo explicar-se, não só pelo grande volume de oferta no sector de obras públicas no país e em particular na Região, mas também e sobretudo por se ter constatado que o preço base da empreitada, resulta da aplicação de preços unitários desajustados à realidade local de implantação da obra;

Considerando que por tais factos, nada leva a supor, que em novo concurso com a correcção do valor base, se obtivessem propostas com menores custos, antes pelo contrário;

Considerando por último que a freguesia do Caniço fica situada numa zona periférica ao Funchal, onde, nos últimos anos o crescimento populacional aumentou exponencialmente.

O Conselho do Governo, de acordo com os fundamentos acima aduzidos e nos termos da alínea b) nº. 1 do artº. 99º do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro, reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu considerar que a adjudicação da empreitada de construção da "Escola Básica do Caniço - Santa Cruz" prossegue um elevado interesse público e tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, presentes a Concurso Público para a referida obra resolveu adjudicar a mesma à empresa Edifer, SA, pelo montante de 577.795.690$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 14 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 45, Classificação Económica 07.01.03 Y, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1433/97

Considerando que a empreitada de Construção da "Escola Básica do Boliqueime - Santo António - Funchal" foi objec-

to de um Concurso Público ao qual concorreram três empresas nacionais, todas elas tecnicamente habilitadas;

Considerando que os preços das propostas variaram entre 51,8% e 11% acima do valor base, representando um desvio significativo do mesmo;

Considerando que tal facto se fica a dever aos preços unitários determinantes do preço base serem bastantes inferiores aos praticados na Região e também à situação do mercado local de obras públicas, caracterizada por um grande volume de oferta;

Considerando que, por essa razão, nada leva a supor que, em novo concurso se obtivessem propostas com menores custos, antes pelo contrário;

Considerando que, face ao incremento da população escolar na freguesia de Santo António esta escola é fundamental para diminuir a carência de estabelecimentos escolares.

O Conselho do Governo, de acordo com os fundamentos acima aduzidos e nos termos da alínea b) nº. 1 do artº. 99º do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro, reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu considerar que a adjudicação da empreitada de construção da "Escola Básica do Boliqueime - Santo António", consubstanciada nas Resoluções nºs 225/97 e 974/97, foi determinada pelo elevado interesse público inerente à presente situação e efectuada com a observância das melhores condições técnicas e financeiras.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1434/97

Considerando que a empreitada de Construção da "Escola Básica da Marinheira - Câmara de Lobos" foi objecto de um Concurso Público ao qual concorreram três empresas nacionais, todas elas tecnicamente habilitadas;

Considerando que os preços das propostas apresentadas se revelaram inadequadas face aos preços médios unitários de outras empreitadas idênticas que decorriam no mesmo período, pelo que pela Resolução nº. 149/97, de 06 de Fevereiro de 1997, foi autorizada a realização do concurso por negociação nos termos da alínea a) do nº. 2 e do nº. 3 do artº. 51º do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro;

Considerando que o processo de negociação embora se traduzisse numa diminuição de custo de 21.283.828$00, ainda constitui um valor elevado de adjudicação de cerca de 74,2% acima da base;

Considerando que tal facto se fica a dever aos preços unitários determinantes do preço base serem bastante inferiores aos praticados na Região e também à situação do mercado local de obras públicas, caracterizada por um grande volume de oferta;

Considerando que, por essa razão, nada leva a supor que, em novo concurso se obtivessem propostas com menores custos, antes pelo contrário;

Considerando que, face ao incremento da população escolar no Concelho de Câmara de Lobos esta escola é fundamental para diminuir a carência de estabelecimentos escolares.

O Conselho do Governo, de acordo com os fundamentos acima aduzidos e nos termos da alínea b) nº. 1 do artº. 99º do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro, reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu considerar que a adjudicação da empreitada de construção da "Escola Básica da Marinheira - Câmara de Lobos", consubstanciada nas Resoluções nºs 500/97 e 527/97, foi determinada pelo elevado interesse público inerente à presente situação e efectuada com a observância das melhores condições técnicas e financeiras.

Mais resolveu rectificar a Resolução nº. 500/97 de 24 de Abril, assim **onde se lê:** "... pelo valor de 244.169.506$00 ..." **deverá ler-se**: "... pelo valor de 244.365.682$00 ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1435/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e autorizar a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia, para a "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada", pelo valor base de 110.000.000$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1436/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e autorizar a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia, para a "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Correcção do Traçado da ER 101, entre a Tabúa e a Ponta do Sol", pelo valor base de 66.500.000$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1437/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e autorizar a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia, para a "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Concepção/Construção da ER 101, Via Expresso Machico-Faial (Santana) - Túnel do Norte", pelo valor base de 90.000.000$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1438/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

Atribuir à Comissão Organizadora das Comemorações do 1º de Maio - Dia do Trabalhador, um subsídio no valor de 760.000$00, a fim de suportar as despesas efectuadas aquando da realização das actividades do 1º de Maio de 1997.

Esta verba tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.08 A, não lhe sendo aplicável o disposto no nº.1 da Resolução nº. 140/82, de 18 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1439/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que define o regime jurídico dos coordenadores regionais, concelhios, professores de apoio e animadores da área de expressão musical e dramática.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1440/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que define o Estatuto do Animador Pedagógico do 1º ciclo do ensino básico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1441/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que define o regime jurídico dos coordenadores regionais de modalidade e concelhios da disciplina de expressão e educação físico-motora do 1º ciclo do ensino básico e desporto escolar em todos os níveis de ensino.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1442/97

O Conselho do Governo, ao abrigo do arº. 21º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu atribuir à Diocese do Funchal, através da Câmara Eclesiástica do Funchal, um subsídio referente à 4ª Prestação, nos montantes que se indicam, com vista a fazer face às despesas com o funcionamento dos Cursos de Administração e Gestão de Empresas e de Mestrado em Filosofia/Humanidades, ministrados pela Universidade Católica do Funchal.

- Curso de Administração e Gestão de Empresas ..... 2.775.000$00
- Curso de Mestrado em Filosofia/Humanidades ..... 4.250.000$00

Esta despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1443/97

Pela Resolução nº. 451/97 do Conselho do Governo foi atribuído às Instituições Particulares de Solidariedade Social um subsídio mensal durante o ano de 1997. No entanto e por razões que se prendem com novas realidades no ano escolar 97/98 surge a necessidade de alterar o montante mensal relativo ao Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial - Infantário.

Assim, o Conselho do Governo nos termos do artº. 1 ponto nº. 2 do Decreto-Lei nº. 119/83, de 25 de Fevereiro reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu atribuir, de Outubro a Dezembro do ano em curso a quantia mensal de 4.963.987$00 ao Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial - Infantário.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1444/97

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo nº. 30/95, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira - JORAM, I Série, nº. 15 de 20 de Janeiro de 1995, define os órgãos de gestão destinados a viabilizar o Programa Operacional Plurifundos para a Região Autónoma da Madeira - POPRAM II, integrado no Quadro Comunitário de Apoio (1994 - 1999);

Considerando que, em conformidade com a definição da estrutura orgânica da Unidade de Gestão, a mesma integra Comissões de Gestão das componentes co-financiadas por cada um dos Fundos Estruturais: FEDER, FSE, FEOGA - O, IFOP;

Considerando que, nos termos do nº.2 do ponto 5º conjugado com o nº. 2 do ponto 6º, do referido diploma, serão definidas por Resolução do Governo Regional, a competência, composição e a estrutura de Apoio Técnico das Comissões de Gestão então criadas, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

Aprovar o Regulamento da Comissão de Gestão do Fundo Social Europeu do Programa Operacional Plurifundos para a Região Autónoma da Madeira, que constitui o anexo à presente resolução.

O Regulamento acima referido é constituído por 3 folhas dactilografadas que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo a Resolução nº 1444/97

Regulamento da Comissão de Gestão do Fundo Social Europeu do Programa Operacional Plurifundos para a Região Autónoma da Madeira

1º

Objecto

O presente diploma define as competências, composição e funcionamento da Comissão de Gestão do Fundo Social Europeu - FSE, criada pela alínea b), do ponto 1º, da Resolução Nº 30/95, publicada no JORAM, I Série, Nº 15, de 20 de Janeiro de 1995.

2º

Composição da Comissão de Gestão do F.S.E.

1 - A comissão de Gestão do Fundo Social Europeu tem a seguinte composição:

a) Director Regional de Formação Profissional, na qualidade de Gestor do FSE, o qual coordena a Comissão de Gestão;

b) Director de Serviços do Fundo Social Europeu;

c) Chefe de Divisão de Análise Técnica e Pedagógica;

d) Representante da Direcção Regional do Planeamento

2 - A comissão de Gestão integra ainda, a título eventual um representante da Secretaria Regional e/ou Direcção Regional que detenha a tutela do sector de actividade da candidatura apresentada.

3 - Nas suas ausências e impedimentos o Coordenador da Comissão de Gestão é substituído pelo Director de Serviços do Fundo Social Europeu.

4 - Em caso de ausência ou impedimento, os membros da Comissão de Gestão fazem-se representar pelos respectivos suplentes.

3º

Competências

1 - A comissão de Gestão tem as competências previstas no ponto 5º da Resolução nº 30/95.

2 - Compete ao Coordenador da Comissão de Gestão do F.S.E. assegurar o cumprimento do regulamento interno da Comissão de Gestão e das suas deliberações.

4º

Local das Reuniões

Os trabalhos da Comissão de Gestão decorrerão na Direcção Regional de Formação Profissional, salvo decisão em contrário.

5º

Reuniões

1 - A Comissão de Gestão reune sempre que convocada por iniciativa do coordenador, ou do seu substituto, mediante a elaboração e distribuição da ordem de trabalhos e sob sua direcção.

2 - De cada reunião será lavrada acta que conterá a indicação das presenças, o resumo dos assuntos tratados e as deliberações tomadas, a qual será remetida a todos os participantes no prazo de 15 dias, a contar da data da reunião.

3 - Qualquer sugestão de alteração deve ser remetida ao coordenador no prazo de 10 dias da data da entrada do projecto, decorrido o qual a mesma se considera aprovada.

6º

Deliberações

1 - As deliberações da Comissão de Gestão são tomadas por consenso, salvo o disposto no número seguinte.

2 - Qualquer dos membros da Comissão de Gestão pode solicitar que determinada deliberação seja tomada por votação.

3 - Em caso de empate na votação, o coordenador tem voto de qualidade.

7º

Apoio Técnico

A Comissão de Gestão é assistida no exercício das suas funções por uma estrutura de apoio técnico, no âmbito da Direcção Regional de Formação Profissional, composta por funcionários da Direcção de Serviços do Fundo Social Europeu.

8º

Competências da estrutura de Apoio Técnico

Compete à estrutura de apoio técnico, nomeadamente:

a) Instruir e apreciar as candidaturas, verificando, designadamente, o respectivo enquadramento, o cumprimento das condições de acesso e o acompanhamento da respectiva execução;
b) Formular um parecer técnico com base na apreciação efectuada;
c) Preparar as reuniões da Comissão de Gestão;
d) Enviar aos membros da Comissão de Gestão a documentação necessária à tomada de deliberações;
e) Apoiar a Comissão de Gestão na preparação dos relatórios de execução operacional.

Resolução nº. 1445/97

Através do Decreto-Lei nº. 95/92, de 2 de Maio, foi disciplinado o regime jurídico da certificação profissional relativo à formação inserida no mercado de emprego ou em experiência profissional, com base no disposto nos Decretos-Leis nºs 401/91 e 405/91, ambos de 16 de Outubro;

Posteriormente com base nos mesmos normativos foi publicado o Decreto Regulamentar nº. 66/94, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar nº. 26/97, de 18 de Junho, que regulamenta o exercício da actividade do formador no domínio da formação profissional inserida no mercado de emprego;

A nível regional foi aprovado o Decreto Legislativo Regional nº. 17/94/M, de 6 de Setembro que estabelece o regime do recrutamento, selecção e contratação dos formadores do sistema de formação profissional inserida no mercado de emprego;

Considerando que a nova estrutura do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional nº. 24-A/96/M, de 4 de Dezembro, criou a Secretaria Regional de Educação, cuja lei orgânica está consubstanciada no Decreto Regulamentar Regional nº. 6/97/M, de 26 de Março, integra a Direcção Regional de Formação Profissional;

Considerando ainda que para viabilizar a aplicação à RAM dos dispositivos acima referidos de forma a dotar os serviços de uma adequada dinâmica e capacidade de resposta mais pronta às solicitações do sector, importa proceder à introdução de algumas modificações no procedimento administrativo, por forma a adequa-lo às especificidades da estrutura orgânica dos serviços do Governo Regional.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

Proceder à aplicação à Região dos dispositivos legais que regulamentam o exercício da actividade de formador no âmbito da formação profissional inserida no mercado de emprego, que constitui o anexo à presente resolução.

O Regulamento acima referido é constituído por 2 folhas dactilografadas que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo a Resolução nº 1445/7

Aplicação à Região dos dispositivos legais que regulamentam o exercício da actividade de formador no âmbito da formação profissional inserida no mercado de emprego.

1º

Conforme disposto no nº 3, do artigo 4º do Decreto Regulamentar nº 66/94, de 18 de Novembro, na sua actual redacção, para o exercício da actividade de formador na Região Autónoma da Madeira - RAM, é exigível a frequência com aproveitamento, de curso de formação pedagógica homologado pelas entidades referidas no artigo 8º, do Decreto-Lei nº 95/92, de 23 de Maio, nos termos a estabelecer em normas específicas a aprovar pela Comissão Permanente de Certificação e a homologar por portaria do Secretário Regional de Educação.

2º

Nos termos do nº 2, do artigo 7º, do Decreto Regulamentar nº 66/94, de 18 de Novembro, na sua actual redacção, o modelo do documento comprovativo exigível será aprovado por portaria do Secretário Regional de Educação.

3º

1 - Ao abrigo do disposto no nº 1, do artigo 9º do diploma referido no ponto anterior, o certificado de aptidão de for-

mador, residente na Região, será requerido à Direcção Regional de Formação Profissional.

2 - *Nos termos do nº 5, do artigo citado no número anterior a renovação dos certificados de aptidão de formador, emitidos na Região, obedecerá aos requisitos previstos nas normas específicas de certificação a aprovar pela Comissão Permanente de Certificação e homologadas por portaria do Secretário Regional de Educação.*

4º

Os formadores certificados na Região, pela Direcção Regional de Formação Profissional, poderão integrar a bolsa nacional de formadores prevista no artigo 10º do diploma referido no ponto anterior.

5º

O certificado de aptidão de formador necessário ao exercício da actividade de formador na RAM, é exigido a partir de 1 de Janeiro de 1998, nos termos do previsto no número 1, do artigo 13º do Decreto Regulamentar nº 66/94, de 18 de Novembro, na sua actual redacção.

6º

Os formadores recrutados ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 17/94/M, de 6 de Setembro, nos termos do disposto no número 1, do artigo 2º, deverão possuir o Certificado de Aptidão de Formador, em conformidade com a legislação em vigor aplicável na RAM.

Resolução nº. 1446/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu - ao abrigo do nº. 2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do nº. 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional nº. 14/97/M, de 23 de Julho -, atribuir um subsídio de 100.000$00 à Junta de Freguesia de Santo António da Serra, destinado a custear despesas com a organização do II Encontro dos Grupos de Folclore do Concelho de Santa Cruz.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1447/97

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu ao abrigo do nº. 2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do nº. 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional nº. 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 100.000$00 a cada um dos indivíduos a seguir indicados, proprietários de casas cobertas a colmo, dado o interesse cultural na conservação dessas suas habitações:

Freguesia e Concelho de Santana	**Cont. Fiscal**
Sítio da Feiteira de Cima	
- Ana Augusta de Jesus	101 535 104
- Maria Gomes Luís	152 563 059
- Guida Maria Teles Cardoso	204 637 368
Sítio da Achada do Gramacho	
- Antónia do Espírito Santo Andrade	192 318 292
- Maria Isabel Andrade Freitas Silva	155 353 095
- Quinta do Furão	511 041 942
Sítio do Serrado	
- Maria Augusta Gonçalves	co-147 207 10
- Maria José da Silva	177 857 510
- José Pedro da Silva Martins	175 248 745
- Maria Virgínia Bazenga Andrade	120 067 543
- Margarida Marques Mendonça	164 020 039
Sítio das Queimadas e Fontes	
- João Marques	147 844 789
- Iria Marques de Ascensão	109 679 415
Sítio do Curral Velho	
- Ana Ornelas de Freitas	204 637 236
- Agostinha Fernandes de Nóbrega	176 988 572
- Leolinda Rodrigues Teixeira	158 527 992
- Virgínia Ornelas de Freitas	109 679 024
- Manuel de Jesus de Freitas	102 970 971
Sítio da Achada de Simão Alves	
- Manuel de Mendonça	147 001 595
- Isabel Carvalho Gonçalves	152 036 849
- Joaquim de Freitas Mendonça	109 680 642
Sítio do Pico António Fernandes	
- Ana do Nascimento Gonçalves	166 732 796
- Maria Marques do Espírito Santo	101 448 570
- Manuel Marques Caldeira Silva	101 698 950
- Ana Augusta de Jesus	101 535 104
Sítio do Pico	
- Isilda Vieira Sapeta	co-853 077 3
- Augusta de Gouveia	157 845 524
- Ana Marques de Gouveia	151 276 440
- Abel de Freitas	122 262 174
- José de Freitas	156 458 918
- Maria Pereira	101 698 933
- Maria Rodrigues Gomes	158 555 198
- Maria da Graça Rodrigues Figueira	131 595 806
Sítio da Silveira	
- Maria Tomé Rodrigues	120 068 397
- Elmira de Freitas de Ascenção	176 988 831
Sítio do Parlatório	
- Maria da Conceição Martins	125 955 421
- Silvina Inês Marques da Silva Espírito Santo	169 987 213
- Teresa de Jesus Mendonça	149 356 013
- Maria da Silva	204 934 052
Sítio das Covas	
- Adelino Gregório Dias	178 126 128
- Manuel José Teixeira da Silva	149 355 912
- Maria da Conceição de Freitas	102 296 464
- João Paulo Martins da Silva	203 319 982
- Olinda Martins	215 758 854
Sítio dos Barreiros	
- Maria Rosa da Encarnação	143 787 900
Sítio do Lombo do Curral	
- Maria Teixeira	125 791 950
Sítio do Pinheiro	
- Maria da Conceição de Freita	147 114 195
- Maria Júlia de Freitas	147 378 834
- Maria Irene Pontes de Freitas	109 679 997
- João José Mendonça	109 652 835
- Ana Augusta de Jesus	109 680 928

- Ana de Jesus 155 353 772
- Ana de Jesus Pontes 159 593 603
- João António Pereira 125 955 480
- Maria Augusta Gouveia 152 036 431
- Ana de Freitas Alves 128 252 952
- Maria Augusta da Silva 186 861 125
- Maria Irene Pontes 122 265 557
- Ana Teixeira de Freitas 198 562 403
- Manuel Luís Pereira 101 534 493

Sítio da Fonte Grande
- Manuel Ferreira Júnior co-147 209 54
- Maria Angélica Dias da Silva 189 636 114

Sítio da Achada da Cruz
- Alexandrina da Silva 175 184 720
- Conceição da Silva 168 582 449
- Beatriz da Silva Teles 109 989 589

Sítio do Pico Tanoeiro
- Carolina Mendes da Silva Teles 112 812 058
- Conceição de Gouveia co-147 208 90
- Filomena Fernanda Caldeira 152 036 733
- Ana de Freitas 109 678 040
- João Paulo Caires 104 663 693
- Ana Teixeira Mendes da Silva 163 905 410
- Maria Luzia de Jesus Luís 129 808 601
- Maria Augusta de Freitas 109 989 732

Sítio da Igreja
- José Teixeira da Silva 125 955 391
- Maria Alves de Assunção 152 600 515
- Maria da Conceição Martins 125 955 421
- José Martins 125 955 626
- Maria Figueira Chaves 108 443 331
- Ana Marques da Silva 180 863 274

Sítio dos Lamaceiros
- António de Ornela 147 845 041
- José Marques da Silva 122 262 050

Sítio da Fonte da Pedra
- Maria Conceição Freitas Teixeira Silva 211 602 701
- Maria Jesus Pereira Freitas Abreu 199 827 057
- Maria Angelina Teixeira de Freitas 125 701 153

Sítio da Feiteira do Nuno
- Maria Filomena 125 955 715

Freguesia de São Jorge
Sítio do Pico
- Inácio Rodrigues da Silva 187 705 836
- José de Aguiar 163 221 944
- Maria José da Encarnação 150 458 403

Sítio do Farrobo
- Georgina Rodrigues 135 238 323

Sítio da Ribeira Funda
- Agostinho Ferreira Gomes 131 811 771

Sítio de São Pedro
- Manuel de Freitas 184 184 320

Sítio do Lombo de Cima
- Jaime Fernandes de Nóbrega 119 859 661

Sítio da Achada Grande
- Virgínia Augusta de Freitas 114 325 731
- Gabriela Vieira Barradas 149 355 629

Sítio da Ribeira Funda
- Maria Nascimento 131 595 970

Freguesia da Ilha
Sítio da Achada do Marquês
- Maria Correia Jardim 163 905 630

Freguesia do Arco de São Jorge
Sítio do Arco Pequeno
- Manuel da Silva Caldeira 166 623 776

Concelho de Machico
Sítio da Graça
- José Manuel Alves de Castro 113 583 729
- Maria Piedade Gouveia 112 853 366

Sítio da Misericórdia
- Francisco de Abreu 155 347 772

Sítio da Ribeira
- João de Freitas 164 467 297

Sítio da Pontinha
- Isabel Teixeira da Conceição Aveiro 121 047 072

Sítio da Serra de Água
- Maria Celeste Fernandes Alves 123 528 950

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1448/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

1. Atribuir ao Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio no valor de 1.619.680$00, destinado a financiar a compra de equipamentos para o seu ATL e Centro de Convívio.
2. Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1449/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 1195/97, aprovada pelo Conselho do Governo em 28 de Agosto.

Assim, deverá ser incluido na mesma, um ponto 3, com o seguinte teor:

"3 - O presente subsídio tem cabimento na rubrica 912, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1450/97

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do Desporto Regional, nomeadamente no cancelamento de apoios ao futebol profissional a partir de 1 de Setembro de 1997;

Considerando que com a aplicação dos critérios de apoio à competição desportiva regional aprovados no Conselho do Governo, Resolução nº. 635/96, e atendendo aos indicadores da demografia federada da época desportiva 1995/96, contabilizando-se todos os atletas e equipas federadas com excepção do escalão sénior;

Considerando que a aplicação dos referidos mesmos critérios à época desportiva 95/96, resultaria no processamento aos mesmos clubes das verbas abaixo mencionadas, sendo referentes exclusivamente a 5 duodécimos em 1997, porque usufruiram de subvenções públicas da competição nacional até Agosto do mesmo ano.

Assim, e em conformidade com os critérios de apoio para todas as equipas da competição regional e no âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu atribuir os seguintes subsídios:

Club Sport Marítimo .....868.291$00
Clube Desportivo Nacional .....770.791$00
Clube Futebol União .....1.038.916$00

As verbas acima mencionadas, no montante de 2.677.998$00, têm cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1451/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA ZONA OESTE (PIZO)", em que são cedentes João Inocêncio Dantas e mulher;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1452/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número novecentos vinte e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - SEGUNDA FASE", em que é cedente D. Maria de Abreu;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1453/97

Considerando que é politica deste Governo Regional apoiar toda a prática desportiva e nomeadamente a criação de recintos desportivos fora do concelho do Funchal que beneficiem de forma continuada e duradoura não só as colectividades desportivas mas também a população em geral;

Considerando que o campo de futebol da Associação Desportiva da Camacha, instituição de utilidade pública, se encontra instalado a título precário sobre um prédio rústico sito ao Sítio do Vale Paraíso, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, propriedade de particulares, prédio que dada a sua localização, em zona de fácil acesso, satisfaz plenamente do ponto de vista técnico o objectivo a que se destina;

Considerando ainda que de acordo com avaliação efectuada por peritos, também do ponto de vista económico-financeiro nada há a opor ao preço venda proposto pelos seus proprietários.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

Um - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública, a Erik Olof Norssel, que também usa Olof Norssel e mulher Birgit Elizabeth Norssel que também usa Elizabeth Norssel, casados no regime da comunhão geral de bens e a Sigrid Maria Sussane Limdborg que também usa Maria Lindborg e marido Nils Lindborg, casados no regime da comunhão geral de bens, todos residentes em Arild, na Suécia, o prédio rústico de que são legitimos proprietários, sito ao Sítio do Vale Paraíso, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, com a área de dez mil trezentos e noventa metros quadrados, que confronta a Norte com o Caminho, Sul com a Vereda e a Leste e Oeste com Tanah Radja (Imobiliária) Limitada, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o artigo vinte e dois da Secção "AS" e descrito na competente Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número zero zero zero dezasseis barra vinte e um dez oitenta e cinco onde se acha inscrito a favor dos vendedores pela inscrição G dois, apresentação zero cinco barra vinte um dez oitenta e cinco, pelo preço de trinta e um milhões cento e setenta mil escudos.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato de compra e venda, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de 1997, Secretaria 03, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.01

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1454/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco de Portugal, à liquidação da importância de 740.994.763$00, referente a 50% dos juros do cupão nº. 14 do Empréstimo Obrigacionista emitido junto daquela Instituição de Crédito em 1990, no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira, e nos termos do ponto nº. 8 da Portaria de 22/12/90, publicado no Diário da República nº. 294, II Série.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Encargos Correntes da Dívida - Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1455/97

Considerando que o cônsul honorário da Áustria no Funchal, adquiriu, para serviço do consulado um veículo automóvel cujo imposto, já liquidado, foi de 2.229.923$00;

Considerando que o referido cônsul, ao abrigo do disposto no artigo 22º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, tem direito a ser compensado até 2.000.000$00 pelo pagamento do imposto automóvel devido pela aquisição desse veículo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Outubro resolveu:

Atribuir, ao abrigo do disposto no artigo 22º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, ao cônsul honorário da Áustria, Duarte Góis Correia, a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel, o montante de 2.000.000$00.

A presente despesa tem cabimento orçamental no ano de 1997, na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 172/97

A Portaria nº 244/97, de 11 de Abril, procedeu à revogação da Portaria 402/95, de 4 de Maio, vindo regulamentar a formação do pessoal de informática, para além de definir os conteúdos funcionais das carreiras e respectivas categorias, indicando, ainda, as entidades competentes em matéria de equivalências de cursos. A presente portaria, estabelece, a nível regional, as entidades competentes para intervir nos processos de equivalência e de acreditação de cursos de informática.

Nestes termos, ao abrigo da al. d) do nº 1 do art. 227º da Constituição da República Portuguesa e da al. d) do art. 49º da Lei 13/91, de 5 de Junho:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano e da Coordenação, aprovar o seguinte:

1º

As referências feitas a "membro do Governo competente em matéria de formação profissional na função pública", INA, CEFA e II, constantes do nº 2 do art. 18º e do nº 3 do art. 19º da Portaria 402/95, de 4 de Maio, reportam-se, respectivamente, a "membro do Governo Regional que tiver a seu cargo a Administração Pública", Direcção Regional da Administração Pública e Local e Direcção Regional de Informática.

2º

É revogada a portaria nº 19/97, de 4 de Abril.

3º

A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, aos 15 de Outubro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃo, José Paulo Baptista Fontes

O preço deste número: 364$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano) ...	10 600$00	(Semestral) ...	5 500$00
Uma Série	" ...	4 000$00	" ...	2 150$00
Duas Séries	" ...	7 300$00	" ...	3 800$00
Três Séries	" ...	10 400$00	" ...	5 500$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável.
Números e Suplementos - Preço por página 25$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável.
(Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"